

LEI N.º - 887 -

DATA: 05 de julho de 1.999.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fíns lucrativos, instituído com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

 $\pmb{\text{Art. 2}}^{\text{o}}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de julho de 1999.

Everson Ambrósio Kravetz Prefeito Municipal